



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 028/12

De 03 de julho de 2012

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara, Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", sito nesta cidade, à Rua São Bento nº 887, nos termos da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997 e do artigo 13, parágrafo 6º, da Resolução nº 22.718, de 28 de fevereiro de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, é regulamentada através deste Ato.

Artigo 2º - Fica proibida qualquer espécie de propaganda eleitoral em dependências internas e nas paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º - Os gabinetes dos senhores vereadores, em seu interior, poderão ostentar propaganda eleitoral, permitida em lei, assim como os veículos pertencentes aos parlamentares ou seus prepostos quando da utilização da vaga no estacionamento do edifício, destinada a cada um deles, também poderão assumir propaganda eleitoral, exceto aquelas de caráter sonoro.

§ 2º - Fica proibida a utilização dos endereços eletrônicos fornecidos pela Câmara Municipal (e-mails oficiais) para o envio de propostas de campanha ou assuntos relacionados à mesma.

§ 3º - Fica proibida a cessão ou uso dos bens do Poder Legislativo, móveis ou imóveis, pelos candidatos ou partidos políticos ou mesmo por coligações.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 4º - É vedada a utilização de materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, tais como scanner, fotocópias, serviços de correio e equipamentos em geral.

Artigo 3º - Ficam suspensas as transmissões ou retransmissões televisas (TV Câmara), radiofônicas ou a veiculação via internet pelo "site" da Câmara Municipal, dos trabalhos parlamentares inclusive noticiários ou entrevistas com os vereadores a partir da data de vigência deste ato, perdurando a suspensão até o dia 07 de outubro de 2012 (data da eleição).

Artigo 4º - É permitida apenas a veiculação de programas/matérias institucionais sem que haja a participação direta do parlamentar e a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 06 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano 2012 (dois mil e doze).

ALUISIO BRAZ
Presidente

JULIANA DAMUS
Vice-Presidente

EDIO LOPES
1º Secretário

DOUTOR LAPENA
2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

/smgs.



Am.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 028/12
De 03 de julho de 2012

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - A veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara, Palacete "Vereador Carlos Alberto Manço", sito nesta cidade, à Rua São Bento nº 887, nos termos da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997 e do artigo 13, parágrafo 6º, da Resolução nº 22.718, de 28 de fevereiro de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, é regulamentada através deste Ato.

Artigo 2º - Fica proibida qualquer espécie de propaganda eleitoral em dependências internas e nas paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 1º - Os gabinetes dos senhores vereadores, em seu interior, poderão ostentar propaganda eleitoral, permitida em lei, assim como os veículos pertencentes aos parlamentares ou seus prepostos quando da utilização da vaga no estacionamento do edifício, destinada a cada um deles, também poderão assumir propaganda eleitoral, exceto aquelas de caráter sonoro.

§ 2º - Fica proibida a utilização dos endereços eletrônicos fornecidos pela Câmara Municipal (e-mails oficiais) para o envio de propostas de campanha ou assuntos relacionados à mesma.

§ 3º - Fica proibida a cessão ou uso dos bens do Poder Legislativo, móveis ou imóveis, pelos candidatos ou partidos políticos ou mesmo por coligações.

§ 4º - É vedada a utilização de materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, tais como scanner, fotocópias, serviços de correio e equipamentos em geral.

Artigo 3º - Ficam suspensas as transmissões ou retransmissões televisivas (TV Câmara), radiofônicas ou a veiculação via internet pelo "site" da Câmara Municipal, dos trabalhos parlamentares inclusive noticiários ou entrevistas com os vereadores a partir da data de vigência deste ato, perdurando a suspensão até o dia 07 de outubro de 2012 (data da eleição).

Artigo 4º - É permitida apenas a veiculação de programas/matérias institucionais sem que haja a participação direta do parlamentar e a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor a partir do dia 06 de julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

ALUISIO BRAZ

Presidente

JULIANA DAMUS

Vice-Presidente

EDIO LOPES

DOUTOR LAPENA

1º Secretário

2º Secretário

ARCÉLIO LUIS MANELLI

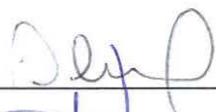
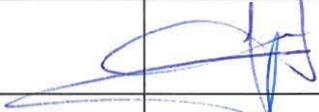
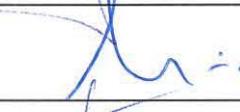
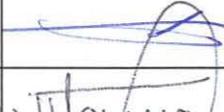
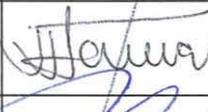
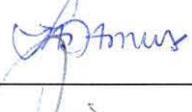
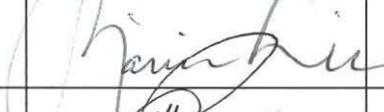
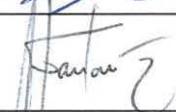
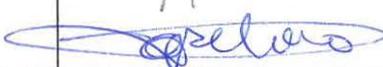
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data. /smgs.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: ATO Nº 028/12

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara

NOME	RECIBO	DATA
ALUISIO BRAZ		05/07/12
CARLOS NASCIMENTO		05/07/12
DOCTOR LAPENA		06/07/12
ÉDIO LOPES		05/07/12
ELIAS CHEDIEK		05/07/12
JOÃO FARIAS		05/07/12
JOSÉ CARLOS PORSANI		05/07/12
JULIANA DAMUS		05/07/12
MÁRCIA LIA		05/07/12
PAULO MARANATA		05/07/12
SERGINHO GONÇALVES		05/07/12
TENENTE SANTANA		05/07/12
RONALDO NAPELOSO		05/07/12

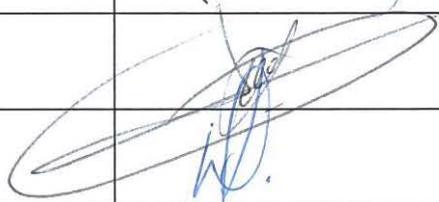
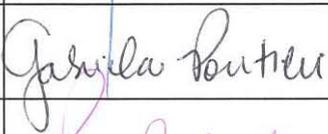
Data: 05/07/12

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: ATO N° 028/12

Pa. 60 075

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Araraquara

NOME	RECIBO	DATA
Francisco de Assis Bergamim		05/07/2012
Francisco Luiz Salvador		05/07/12
Francisco Pedro Camargo de Góes		5/7/12
Luis Fernando Laranjeira		5/7/12
Maria Gabriela Camargo Pontieri		06/07/12
Paula Cristina Cardoso de Sousa		5/7/12 - <i>shows</i>

Data: 05/07/12